



RESOLUÇÃO Nº 046/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida em Sessão Ordinária em 03 de dezembro de 2024, às 19h, na sala de Sessões Armando Biavatti,

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 029/2024 QUE: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N. 1.364/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018 E DA LEI N. 1.375/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

JOÃO PAULO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º. da Lei 1.364/2018, de 20 de abril de 2018, passando a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 1.364/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

***Art. 2º** - Fica o Município de Cacique Doble, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação UM LOTE URBANO SOB N. 04, DA QUADRA N. 24, COM ÁREA REMASCENTE DE 2.905,37 m², matriculado sob o nº 1.906, do livro nº 02 – Registro Geral, de Propriedade de MITRA DIOCESANA DE VACARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 98.526.122/0001-10, ficando autorizada a cedência para a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble, através de Termo de Cessão de Uso.*

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 1º. da Lei 1.375/2018, de 09 de agosto de 2018, passando a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:



LEI MUNICIPAL Nº 1.375/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 1º - *Fica o Município de Cacique Doble, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação UM LOTE URBANO SOB N. 04 “B”, da Quadra Nº. 24, com área superficial de 2.728,00 m², conforme matrícula nº 2.072, do livro nº 02 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Cacique Doble, de Propriedade de MITRA DIOCESANA DE VACARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 98.526.122/0001-10, ficando autorizada a cedência para a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble, através de termo de cessão de uso.*

Art. 3º - Fica o Município de Cacique Doble, através de Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder para a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble, através de Termo de Cessão de Uso, a área de 2.728,00 m², da matrícula 2.072, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Cacique Doble, e da área de 2.905,37 m², da matrícula 1.906, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Cacique Doble, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de cessão de uso e realizar todos os procedimentos administrativos para cumprimento da determinação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE, RS,
04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ver. João Paulo Pereira,
Presidente do Legislativo Municipal.

Marcio Caprini
Primeiro Secretário